



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 01 /2022/SGFP/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de 03 (Três) vagas no curso "eSocial no âmbito da administração pública" que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, com carga horária de 21 horas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

ITEM	SIAG	APLIC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1075918	217936-9	Capacitação de servidores	UN	03	R\$ 2.890,00	R\$ 8.670,00

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

O eSocial é uma ferramenta para substituir e consolidar diversas obrigações acessórias da área trabalhista e previdenciária de uma instituição, como a GFIP, RAIS, DIRF, dentre outras, em uma única entrega, imposta pelo Decreto 8.373/14.

Neste curso vamos conhecer o novo layout, na sua versão 5-1.0 RC e sua obrigatoriedade de implantação na Administração Pública, aprender a fazer um diagnóstico que será peça-chave e de extrema importância para realizarmos a implantação do eSocial nos Órgãos Públicos de maneira mais eficiente e assertiva, com um comparativo com a legislação vigente e as penalidades tributárias e trabalhistas, por ato em inconformidade.

Como gerar um Plano de Ação e uma cartilha de Novos Procedimentos para execução do eSocial na prática, que nos auxiliará a orientar as Unidades Setoriais.

A realizar o cadastro dos Órgãos Públicos e suas tabelas no eSocial, tais como, o novo Plano de Contas de Pagamento e os Benefícios ao servidor público que compõem os eventos periódicos da 3ª fase de implantação do eSocial.

Como realizar os registros da Folha de Pagamento em conformidades tributárias e trabalhistas e o procedimento para suas correções ou correções em outros eventos relacionados ao trabalhador, como remoção do evento ou exclusão do evento, mesmo aquele sem vínculo de emprego, inclusive os estagiários.



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SEPLAGDIC202207837A



Segue a programação do curso e identificação do palestrante:

"eSocial no âmbito da administração pública"

Carga Horária: 21h

Período de Realização: em 06/07/2022 à 08/07/2022

Local: Foz do Iguaçu - PR

Objetivo: O objetivo deste curso é apresentar, de forma sintetizada, o funcionamento do eSocial, plano de ação, novos procedimentos para a execução do eSocial na prática e sua obrigatoriedade para evitar penalidades tributárias e trabalhistas, por ato em inconformidade por meio de cruzamento dos dados entre os entes partícipes.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MÓDULO I - O QUE É O ESOCIAL E SEUS ASPECTOS LEGAIS?

- A origem do eSocial;
- Quem está obrigado?
- Objetivos do eSocial para o servidor do RGPS e RPPS;
- Objetivo do eSocial para Órgão Público e Governo;
- O que muda nos Órgãos Públicos com o eSocial?
- Os impactos do eSocial;
- Mudança cultural dos Órgão Públicos;
- Informações de Tecnologia e Informação, através de Arquitetura de Comunicação, Níveis de Validação, Ambientes de Recepção, Etapas do Processo, Contingências, Padrões Técnicos e Webservices: o Arquivos XML - transmissão e validação - modelo e sequenciamento lógico; o Trajetória do arquivo digital e retorno, por inconsistências e/ou consultas, no ambiente SPED.
- Tempo de Guarda dos Dados;
- Validações;
- Obrigações acessórias substituídas: o Livros, fichas de registro, demonstrativos e arquivos digitais, periódicos e anuais, ênfase ao CAGED, GFIP e MANAD; o Informações importantes que também serão enviadas como: afastamentos temporários, monitoramento da saúde do trabalhador, Apuração de Crédito e Débito Tributário.
- Análise Portaria Conjunta nº 82/2020 e implantação nos ambientes de produção e produção restrita;
- Entendendo o eSocial e o arquivo digital: o Regras de envio das informações ao eSocial; o Como será gerado o arquivo XML; o Transmissão do arquivo XML; o Certificado digital.
- Leiautes do eSocial no formato HTML: simplificação na visualização;
- Versão final do leiaute do eSocial Simplificado S-1.0;
- Documentação Técnica Versão S-1.0 RC;
- Novas Resoluções e Documentos publicados.

MÓDULO II - IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL – NOVA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA TRABALHISTA

- Interpretação dos eventos com prática aplicada aos leiautes do sistema;
- Datas de entrada da nova versão do leiaute S-1.0 RC;
- Início da validade da versão simplificada em 10/05/2021;
- Início obrigatório para os Órgãos Públicos em 08/07/2021.
- Etapas do envio dos eventos: 1ª fase – Eventos de Tabelas, 08/07/2021; o 2ª fase – Eventos não periódicos, 08/11/2021; o 3ª fase – Eventos periódicos, 08/04/2022; o 4ª fase - Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, 11/07/2022.



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SEPLAG/DIC/2022/07/837A



- Diagnóstico – Peça-chave para a implantação do eSocial nos Órgãos Públicos;
- Comparativo com a legislação vigente e as penalidades tributárias e trabalhistas, por ato em inconformidade;
- Planejamento, liderança e equipe;
- Macro etapas do processo de implantação;
- Como criar um plano de ação 5W2H;
- Como fazer a Cartilha de Novos Procedimentos.

MÓDULO III - CADASTRO DO EMPREGADOR/CONTRIBUINTE/ÓRGÃO PÚBLICO

- Cadastro inicial do Empregador/Órgão Público e suas tabelas;
- Empregador/Contribuinte/Órgão Público, cadastro específico, atividade exercida, alíquota previdenciária, Fator Previdenciário de Prevenção, cruzamento de informação com Receita Federal;
- Novo Plano de Contas da Pagamento, com natureza tributária com ênfase na Tabela 03 do Anexo I dos leiautes do eSocial versão S-1.0 RC – Tabelas;
- Processos administrativos e judiciais;
- Benefícios ao servidor público que compõem a folha de pagamento, tais como: auxílio alimentação e transporte, reembolsos e ressarcimentos (educação, transporte, combustível e demais benefícios concedidos);
- Remuneração do trabalhador vinculado ao RGPS e RPPS.

MÓDULO IV - ADMISSÃO DO TRABALHADOR POR MEIO DOS EVENTOS DE TABELA, COM O CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES, NOVA ROTINA DO DEPARTAMENTO PESSOAL/RECURSOS HUMANOS E OS PRINCIPAIS ASPECTOS PARA EVITAR INVALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS.

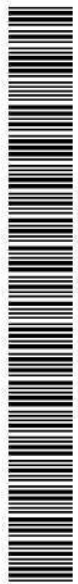
- Informações e registros obrigatórios, pelo Órgão Público, por meio do Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso do Trabalhador e Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário, em quais categorias se enquadram, suas opções e o registro dos Eventos Periódicos (Remuneração e Pagamento);
- Demonstração prática aplicada aos alunos, com o preenchimento da Qualificação Cadastral e análise das informações recebidas por meio do cruzamento dos dados das bases do CNIS e no CPF, e apontamento dos principais erros e formas de correção dos dados;
- Trabalhadores sem vínculo e seus registros, controles e informações obrigatórias, inclusive, o “estagiário”;
- Alterações de dados pessoais e profissionais – obrigações do empregador e do empregado, registros e transmissão ao Sistema eSocial;
- Afastamentos do trabalhador por doença previdenciária e/ou acidentário, quais informações são obrigatórias ou não, prazos de envio e transmissão das informações ao eSocial;
- Férias anuais do servidor público com gozo de direito, férias fracionadas e o cumprimento da legislação trabalhista;
- Reintegração, com o restabelecimento do vínculo de trabalho.

MÓDULO V - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR – ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS

- Normas Regulamentadoras do Trabalho e o impacto na Administração Pública; Programas de Prevenção de Riscos e de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Exames Médicos aplicados e Decisões do Ministério Público do Trabalho, com ênfase à Administração Pública em Geral e suas empresas;
- Insalubridade e/ou Periculosidade, diante das mais recentes interpretações e decisões superiores, fatores de riscos e medidas de controle;
- Comunicação de acidente de trabalho e as condições ambientais do trabalho.



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SEPLAGDIC202207837A



MÓDULO VI - REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS

- Remuneração do Trabalhador, com detalhamento dos registros por Regime de Previdência (RGPS e RPPS);
- Nova Rotina de Pessoal ao cumprimento dos prazos de transmissão do eSocial;
- Regime de referência aplicado aos registros de Folha de Pagamento;
- Data de fechamento dos registros de Folha e informações complementares, tratamento de horas extras, descontos admitidos e novos ingressos de trabalhadores (aplicado de forma efetiva por competência tributária – trabalhista);
- Pagamentos de Rendimento do Trabalho, com ênfase ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, e demais Eventos Periódicos.

MÓDULO VII - BENEFÍCIOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Cadastros e Benefícios Previdenciários.

MÓDULO VIII – DESLIGAMENTO

- Desligamento do trabalhador e do trabalhador sem vínculo, inclusive o “estagiário”, através do aviso prévio, comunicação, cancelamento e prazos concedidos à transmissão das informações, através do Sistema eSocial.

MÓDULO IX - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS

- A informação ao ambiente do eSocial, do encerramento da transmissão dos eventos periódicos.

MÓDULO X - PROCEDIMENTOS PARA CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO OU OUTROS EVENTOS RELACIONADOS AO TRABALHADOR E AO TRABALHADOR SEM VÍNCULO DE EMPREGO, INCLUSIVE “ESTAGIÁRIO”

- Reabertura dos Eventos, por competência necessária;
- Alteração e Retificação;
- Exclusão de Eventos, na correção dos registros e informações à fiscalização Tributária e Trabalhista.

NOVA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL DCTF-WEB.

PALESTRANTE:

Fabio Rodrigues Rek: Professor MBA BSSP – Contador – Perito – Consultor – Especialista eSocial, com grande experiência em Departamento Pessoal, controles internos, auditoria interna e rotinas da folha de pagamento.

Como se percebe, o palestrante possui vasto conhecimento teórico e prático sobre o eSocial, o que certamente permitirá a absorção de conhecimento relevante por todos os participantes. Tudo isso reforça que, em que pese o país esteja vivendo um cenário de contenção de despesas, a racionalização deve ocorrer de modo a não prejudicar programas e ações necessárias, em especial àquelas que contribuirão para uma melhor atuação dos servidores e para melhor gestão dos recursos públicos. As decisões citadas reforçam esse entendimento.

Por fim, importante destacar que o agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SEPLAGDIC202207837A



de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do TCU que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Em suma, a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Neste caso não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar em razão da simplicidade do objeto e modo de fornecimento, como permitido no artigo 2º, § 3º, inciso V, do Decreto Estadual n. 1.126 de 29/09/2021. Como se trata de capacitação com data já especificada, com escopo bem definido, não há necessidade do estudo técnico preliminar e de análise de risco.

6. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

A empresa apresentou documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declaração obrigatórias e documentos e/ou links que comprovem a experiência e notoriedade.

7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A empresa oferece o único curso disponível e completo do eSocial que encontramos, no período da obrigatoriedade da transmissão dos eventos da 2ª fase de implantação para Órgãos Públicos, a saber até 22/08/2022.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Ministrar o curso “eSocial no âmbito da administração pública”, na modalidade presencial para 03 servidores desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no período de 06/07/2022 à 08/07/2022, totalizando 21 horas de carga horária total;

8.2. Confirmar a inscrição dos participantes;

8.3. Entregar o certificado do curso, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 06 de fevereiro de 2018, no seu artigo 27, Incisos de I a X, que especifica as informações que deverão constar nos certificados, sendo: I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; II - nome completo do servidor; III - nome do curso; IV - data de início e término (período de realização); V - carga horária do curso; VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas; VII - data de expedição (igual ou posterior da conclusão do curso); VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade; IX - código de validação nos casos de cursos EAD – Ensino à Distância; X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada;

8.4. Encaminhar nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SEPLAGDIC202207837A



8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento de acordo com o item 12 deste Termo de Referência;
- 9.2. Inscrever os participantes;
- 9.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 9.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;
- 9.6. Comunicar tempestivamente por escrito, à CONTRATADA, alteração e/ou irregularidade na execução da contratação;

10. DO CONTRATO

- 10.1. Nesse caso, se mostra desnecessária a celebração de contrato, sendo suficiente apenas a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Fiscal do Contrato: Geonir Paulo Schnorr, Matrícula: 109235, CPF nº 694.564.371-91
- 10.3. Substituto do Fiscal do Contrato: Karen Hellena Portugal de Moura, Matrícula nº 273776, CPF nº 011.906.341-71
- 10.4. Prazo de Entrega: 02/05/2022 À 30/05/2022;
- 10.5. Local de Entrega: O evento será realizado presencialmente de 06/07 a 08/07/2022, no Wyndham Golden Foz Suítes;
- 10.6. Forma de Entrega dos Bens/Execução dos Serviços: O curso terá 21 horas de carga horária total e se dará presencialmente, durante 3 dias.
- 10.7. Prazo de Execução: 03 dias
- 10.8. Prazo de Vigência: 30 dias
- 10.9. Prorrogação do Contrato: Não se aplica
- 10.10. Reajuste/Repactuação: Não se aplica
- 10.11. Periodicidade do Pagamento: Parcela única

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

Como a contratação em questão envolve a execução do serviço (curso) com baixo risco de inexecução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei 14.133/2021 não será exigida a garantia contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 12.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SEPLAG/DIC/2022/07/837A



12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ n 03.507.415/0004-97, e somente será paga mediante o atesto do fiscal de contrato;

12.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.5. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8199/2006 e 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.8. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Cópia dos certificados de participação do servidor;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de origem;
- IV) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
- V) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) VI) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VII) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei n° 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156 abaixo transcritos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

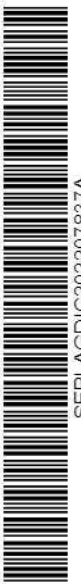
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



SEPLAGDIC202207837A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
501	1337	33.90.39.00	100	R\$ 8.670,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.670,00

15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Servidores lotados na Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar conhecimento técnico atualizado e aprimorado aos servidores envolvidos na implantação do eSocial da SEPLAG, que envolvem a Administração Direta, Autarquias, Fundações e Institutos do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, visando o desempenho de suas funções com maior eficiência e segurança jurídica. Serão 3 dias de curso, totalizando 21 horas de capacitação.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto nº 1.126/2021 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cuiabá – MT, 19 de maio de 2022.

Elaborado por:	Anna Flávia Borges Silva Conceição Técnico Administrativo SAGP/SGFP/COAPT/SEPLAG/MT
De acordo:	Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas SEPLAG/MT



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SIGA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº ____/2022/SAAG/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº ____/2022/SAAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT - 20/05/2022 às 10:12:24, ANNA FLAVIA BORGES SILVA CONCEICAO - COORDENADORA / COAPT - 20/05/2022 às 10:48:59, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIA ADJUNTA / GSAGP - 20/05/2022 às 11:39:53, GEONIR PAULO SCHNORR - SUPERINTENDENTE / SGFP - 20/05/2022 às 13:53:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 26/05/2022 às 09:53:30.
Documento Nº: 2143528-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2143528-9951>



SEPLAGDIC202207837A



ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2022/SGGP/SEPLAG

Inexigibilidade de licitação

Objeto: aquisição de 03 (três) vagas no curso “eSocial no âmbito da administração pública” que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022, com carga horária de 21 horas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

A Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento através deste, solicita a correção das informações contida no Termo de Referência n° 01/2022/SGFP/SEPLAG, através de errata:

1. Quanto ao item 10.4, do termo de Referência

Onde se lê:

7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A empresa oferece o único curso disponível e completo do eSocial que encontramos, no período da obrigatoriedade da transmissão dos eventos da 2ª fase da implantação para Órgãos Públicos, a saber até 22/08/2022.

Leia-se:

7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A empresa apresentou notas de empenhos com valores igualmente praticados em outras empresas, conforme demonstrado abaixo:

2. Quanto ao item 10.4, do termo de Referência

Onde se lê:

10.4. Prazo de Entrega: 02/05/2022 À 30/05/2022.

Leia-se:

10.4. Prazo de Entrega: 06/07/2022 à 08/07/2022.

3. Quanto ao item 14, do termo de Referência

Onde se lê:

14. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
501	1337	33.90.39.00	100	R\$ 8.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.670,00

Leia-se:

14. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
501	1338	33.90.39.00	100	R\$ 8.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.670,00

Karen Hellena Portugal de Moura
Gerente da GCMOAPT

Gerencia Controle e Monitoramento das obrigações Acessórias Previdenciária e Trabalhista



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT -
02/06/2022 às 15:56:53.
Documento N°: 2384714-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384714-9951>



SEPLAGDIC202209015A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Assinado com senha por KAREN HELLENA PORTUGAL DE MOURA - GERENTE / GCMOAPT -
02/06/2022 às 15:56:53.
Documento Nº: 2384714-9951 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2384714-9951>



SEPLAGD1C202209015A

